

ID	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA
800	CARLA SILVA DOS SANTOS	MEMÓRIA VIVA DO SAMBA JUNINO: INVENTÁRIO PARTICIPATIVO NOS ENGENHOS VELHOS	PESSOA FÍSICA
255	CID CARLOS BRITO DE LIMA	3º OFICINA DO SAMBA JUNINO	PESSOA FÍSICA
519	LUIS CARLOS LIMA SANTOS	SAMBA DURO JUNINO:DOS TERREIROS ÀS RUAS	PESSOA FÍSICA
268	HELIOMAR CARDOSO DOS SANTOS	SAMBA JUNINO VIVO: RAÍZES, MEMÓRIA E CONTINUIDADE COMUNITÁRIA	PESSOA FÍSICA
687	CARLOS CRISPIM CARVALHO DE BRITO	SAMBA JUNINO: SABERES E TRANSFORMAÇÃO	PESSOA FÍSICA
515	JORGE OLIVEIRA DOS SANTO	SAMBA JUNINO ANOS 90	PESSOA FÍSICA
208	RENATA VIANA RODRIGUES	VIII FESTIVAL SALVADOR, SAMBA JUNINO - "OS SANTOS JUNINO"	PESSOA FÍSICA
517	ANTONIO JORGE SOUZA DOS SANTOS	ARRASTÃO DO TOTE GIRA	MEI
770	CLÁUDIA MANUELA ROSA DA SILVA E SILVA	DE TIA CIATA A GIRA D'ELAS EM ARRASTÃO	MEI
776	MARIA CÉLIA MORA DA SILVA	ENGENHO VELHO DE BROTAS: REDUTO DO SAMBA DURO JUNINO	MEI
466	ADRIANA PERIRA LIMA	ARRASTÃO DO JURA - É COM ESSE QUE EU VOU	MEI
285	FEDERAÇÃO DE SAMBA DURO JUNINO DO ESTADO DA BAHIA	48º FESTIVAL DE SAMBA DURO JUNINO DO ENGENHO VELHO DE BROTAS	PESSOA JURÍDICA
224	ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ	PROJETO SAMBA JUNINO NA ERA DA TECNOLOGIA	PESSOA JURÍDICA
686	INSTITUTO SOCIOCULTURAL TODO MENINO É UM REI	SAMBA, JOÃO!	PESSOA JURÍDICA
282	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA E CARNAVALESCA BLOCO MEU SAMBA	MEU SAMBA É O MUNDO	PESSOA JURÍDICA
505	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOGUEIRÃO	UMA HISTÓRIA DE AMOR FOGUEIRÃO 39 ANOS DE SAMBA JUNINO	PESSOA JURÍDICA
280	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL LEVA EU	SAMBA LEVA EU: BATUQUE JUNINO QUE UNE GERAÇÕES	PESSOA JURÍDICA
794	INSTITUTO SÓCIO CULTURAL JAKÉ	SAMBA JUNINO ARRASTA MULTIDÕES	PESSOA JURÍDICA

2. Proponentes deferidos, na condição de PCDs:

ID	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA
281	MAGNAIR SANTOS BARBOSA	JUNTAÊ: POR UMA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL DO SAMBA JUNINO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PESSOA FÍSICA

Salvador, 24 de março de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

**EDITAL 005/2025 - SAMBA JUNINO ANO VIII
RESULTADO FINAL, NOMEAÇÃO DE TITULARES E SUPLENTES E
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final, Nomeação de Titulares e Suplentes e Convocação para Entrega de Documentos do Edital 005/2025 Samba Junino Ano VIII.

1. CATEGORIA I - Mestres(as), valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1.1. Titulares:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROponente	OPTANTE POR COTA	NOTA FINAL
683	PESSOA FÍSICA	JOSEMARIO SACRAMENTO DE SANTANA	SIM	97
423	PESSOA FÍSICA	GILBERTO BONFIM BORGES	SIM	94
286	PESSOA FÍSICA	RENILDA DA CONCEIÇÃO COSTA	SIM	93
484	PESSOA FÍSICA	VAGNER SILVA DOS SANTOS	SIM	92
319	PESSOA FÍSICA	MARCOS LUIS SILVA ARGOLLO	NÃO	84
444	PESSOA FÍSICA	ALBERTO CARLOS NERY DOS SANTOS	NÃO	75

1.2. Suplentes: não houve suplentes nesta categoria.

2. CATEGORIA II - Arrastão, valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.1. Titulares:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	OPTANTE POR COTA	NOTA FINAL
770	MEI	CLÁUDIA MANUELA ROSA DA SILVA E SILVA	DE TIA CIATA A GIRA D'ELAS EM ARRASTÃO	SIM	102,8
410	PESSOA FÍSICA	ALEXSANDRO ALBUQUERQUE COSTA DA SILVA	SAMBA DURO NO ARRAIÁ DO CHICO BENTO	SIM	102,0
462	PESSOA FÍSICA	ELSON DE JESUS SANTANA	RESISTÊNCIA DO SAMBA JUNINO	SIM	98,5
244	PESSOA FÍSICA	REGIANE DOS SANTOS SANTIAGO	O BICHO DA CANA CELEBRA O 2 DE JULHO	SIM	98,1
539	PESSOA FÍSICA	GILVÁ SANTOS OLIVEIRA	ARRASTÃO DO SAMBA SKORPIO - 41 ANOS DE HISTÓRIA	SIM	98,0
282	PESSOA JURÍDICA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA E CARNAVALESCA BLOCO MEU SAMBA	MEU SAMBA É O MUNDO	SIM	97,8
547	PESSOA FÍSICA	DIOGO SAMPAIO RIBEIRO	ARRASTÃO SAMBA DURO DA LADEIRA - É DE LEVANTAR POEIRA	SIM	97,7
505	PESSOA JURÍDICA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOGUEIRÃO	UMA HISTÓRIA DE AMOR FOGUEIRÃO 39 ANOS DE SAMBA JUNINO	SIM	97,5
442	PESSOA FÍSICA	ROGERIO SANTOS	ARRASTÃO HODY BAMBASAMBA JUNINO COM GARRA	SIM	96,9
757	PESSOA FÍSICA	JOSEVAL SILVERIO DA SOLEDADE	ARRASTÃO SAMBA SANTA - 40 ANOS	SIM	96,3
797	PESSOA FÍSICA	GERALDO MAGALHÃES MARQUES	SAMBA DA 13	SIM	96,3
686	PESSOA JURÍDICA	INSTITUTO SOCIOCULTURAL TODO MENINO É UM REI	SAMBA, JOÃO!	SIM	96,0
417	PESSOA FÍSICA	ELICIO CARVALHO MACEDO	37 ANOS DE SAMBA CHILE	SIM	95,2
379	PESSOA JURÍDICA	GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA	ARRASTÃO SAMBA DE RODA URBANO	NÃO	95,0
384	PESSOA FÍSICA	NILSON SILVA SANTOS	ARRASTÃO JUNINO SAMBA MENINOS DA VILA	SIM	95,0
280	PESSOA JURÍDICA	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL LEVA EU	SAMBA LEVA EU: BATUQUE JUNINO QUE UNE GERAÇÕES	SIM	94,9

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	OPTANTE POR COTA	NOTA FINAL
794	PESSOA JURÍDICA	INSTITUTO SÓCIO CULTURAL JAKÉ	SAMBA JUNINO ARRASTA MULTIDÕES	SIM	94,7
517	MEI	ANTONIO JORGE SOUZA DOS SANTOS	ARRASTÃO DO TOTE GIRA	SIM	94,6
289	PESSOA FÍSICA	SILVÂNIO DOS SANTOS CARDOSO	LAROYÉ JUNINO	SIM	94,4

2.2. Suplentes:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	OPTANTE POR COTA	NOTA FINAL
294	PESSOA JURÍDICA	RECREATIVO E CULTURAL SO SAMBA DE RODA	ARRASTÃO SÓ SAMBA DE RODA	NÃO	93,3
733	PESSOA FÍSICA	CRISTIANO JOSÉ CARVALHO DE BRITO	ARRASTÃO DO 100 RANSO	SIM	91,8
466	MEI	ADRIANA PERIRA LIMA	ARRASTÃO DO JURA - É COM ESSE QUE EU VOU	SIM	88,6
341	MEI	GUSTAVO JOSÉ JAQUES DE MELO	CHARANGA JUNINA: AS INFLUÊNCIAS DO INTERIOR NO SAMBA JUNINO EM SALVADOR	SIM	85,2
393	PESSOA FÍSICA	JURANDIR DE JESUS SANTOS	CORTEJO JUNINO DO OFF SCALLA	SIM	83,8
453	MEI	JEZEBEL CUNHA LORENZI	SAMBA DO BOIADEIRO NA BATIDA DA MATA	NÃO	82,9

3. CATEGORIA III - Formação e Memória, valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.1. Titulares:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	OPTANTE POR COTA	NOTA FINAL
800	PESSOA FÍSICA	CARLA SILVA DOS SANTOS	MEMÓRIA VIVA DO SAMBA JUNINO: INVENTÁRIO PARTICIPATIVO NOS ENGENHOS VELHOS	SIM	101,4
255	PESSOA FÍSICA	CID CARLOS BRITO DE LIMA	3º OFICINA DO SAMBA JUNINO	SIM	100,4
488	PESSOA FÍSICA	SUELLEN DOS SANTOS DE ARAÚJO	TAMBOR QUE PROTEGE: MEMÓRIA DO SAMBA JUNINO E FORMAÇÃO PARA A VIDA DAS MULHERES	NÃO	99,8
281	PESSOA FÍSICA	MAGNAIR SANTOS BARBOSA	JUNTAÉ: POR UMA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL DO SAMBA JUNINO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	SIM	98,3

3.2. Suplentes:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	OPTANTE POR COTA	NOTA FINAL
519	PESSOA FÍSICA	LÚIS CARLOS LIMA SANTOS	SAMBA DURO JUNINO: DOS TERREIROS ÀS RUAS.	SIM	98,3
687	PESSOA FÍSICA	CARLOS CRISPIM CARVALHO DE BRITO	SAMBA JUNINO: SABERES E TRANSFORMAÇÃO	SIM	97,8

4. CATEGORIA IV - Circulação: Não houve proposta classificada nesta categoria.

5. CATEGORIA V - Festivais, valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil):

5.1. Titulares:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	OPTANTE POR COTA	NOTA FINAL
208	PESSOA FÍSICA	RENATA VIANA RODRIGUES	VIII FESTIVAL SALVADOR, SAMBA JUNINO - "OS SANTOS JUNINO"	SIM	96,9
285	PESSOA JURÍDICA	FEDERAÇÃO DE SAMBA DURO JUNINO DO ESTADO DA BAHIA	48º FESTIVAL DE SAMBA DURO JUNINO DO ENGENHO VELHO DE BROTTAS	SIM	96,5

5.2. Suplente: não houve suplentes nesta categoria

6. Em conformidade com o item 2.3 do Edital nº 005/2025, e considerando a inexistência de propostas classificadas na Categoria IV - Circulação, a Comissão de Avaliação de Mérito deliberou pela redistribuição do valor de R\$ 60.000,00, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000,00 destinados à Categoria I - Mestres;

II - R\$ 40.000,00 destinados à Categoria III - Formação e Memória;

III - R\$ 10.000,00 destinados à Categoria II - Arrastão.

6.1. A redistribuição de recursos prevista no item 6 resultou na ampliação do número de propostas selecionadas, conforme disposto no item 2.2 do Edital, para as Categorias I - Mestres, II - Arrastão e III - Formação e Memória.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após a publicação do Resultado Final do Edital Samba Junino Ano VIII, com a nomeação de titulares e suplentes, terá início a etapa de Habilitação, destinada à verificação da apresentação dos documentos necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar a proposta.

7.2. Nesta etapa, o proponente deverá enviar toda a documentação obrigatória em formato PDF ou por meio de link que direcione para uma pasta digital acessível sem senha, contendo todos os documentos exigidos. O envio deverá ser realizado até às 23h59 do último dia do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Samba Junino e Nomeação de Titulares e Suplentes, por meio do endereço eletrônico:

7.3 premiosambajunino@salvador.ba.gov.br

7.4 Documentação complementar exigida para a Etapa de Habilitação:

I. No caso de Pessoa Física:

a) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO);

b) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;

c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;

d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br; e) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;

f) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; g) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;

h) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS;

i) Comprovante de conta corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição

bancária; no mesmo nome e CPF do proponente;

j) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;

k) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;

l) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site:

<http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

II. No caso de Microempreendedor Individual - MEI:

a) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediada no município de Salvador;

b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE na área cultural;

c) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;

e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;

f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;

g) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;

h) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;

i) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; j) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;

k) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS;

l) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;

n) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site:

<http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

III. No caso de proponente Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

a) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

b) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;

c) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;

e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;

[sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);

f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;

g) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;

h) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;

i) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; j) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;

k) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS;

l) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;

n) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site:

<http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

7.5 Para proponentes Pessoa Física, MEI ou representantes legais de instituições de Direito Privado Sem Fins Lucrativos de nacionalidade estrangeira, é obrigatória a apresentação, além da documentação regular, do comprovante de permanência legal no país.

7.6 Após a análise da documentação, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências. A partir da data de publicação, os proponentes relacionados terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis para regularizar suas pendências, enviando os documentos ou informações complementares por meio do endereço eletrônico:

7.7 premiosambajunino@salvador.ba.gov.br.

7.8 A não apresentação de qualquer documento exigido, ou a entrega de documentação em desacordo com o estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta. O proponente será formalmente comunicado da motivação da desclassificação, e o suplente correspondente será convocado conforme a ordem de classificação.

7.9 O proponente deverá estar regular quanto a pendências, inadimplências ou obrigações de prestação de contas junto à Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

7.10 É de responsabilidade exclusiva do proponente a correta entrega da documentação complementar obrigatória, dentro do prazo estabelecido no item 15.3 deste Edital.

Salvador, 24 de março de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente